

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO AO ARTIGO 128 DA LEI MUNICIPAL Nº 35/1975, de 28/8/1975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

D
E
C
R
E
T

Artigo 1º - O Município dará assistência ao Funcionário e sua Família.

§ Único - A assistência abrangerá, entre outros benefícios:

- I - assistência médica, dentária, farmacêutica e hospitalar;
- II - previdência social e seguros;
- III - assistência judiciária;
- IV - financiamento para aquisição de casa própria;
- V - cursos de aperfeiçoamento, treinamento ou especialização profissional, em matéria de interesse municipal;
- VI - assistência social, especialmente no tocante a orientação, recreação e repouso.

Artigo 2º - Lei regulará as condições de organização e funcionamento dos serviços de assistência referidos neste capítulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de janeiro de 1.976

Mario de Mello Bonadia
-MARIO DE MELLO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976).-

Laura de Souza Lara
-LAURA DE SOUZA LARA-

-Chefe Subst. do Serv. Administração-